



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Janeiro de 2022 Ano XXIV

Nº 5674

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3450, de 25 de maio de 2009, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e com fundamento na Lei Municipal nº 3450, de 25 de maio de 2009;

DECRETA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 1.433, de 13 de abril de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 3450, de 25 de maio de 2009.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação das diretrizes de política ambiental do Município de Juazeiro do Norte, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, a qual adotará todas as medidas necessárias para implantação e emprestará todo o apoio logístico para o seu funcionamento.

Parágrafo Único - O suporte técnico será suplementarmente requerido à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação das diretrizes da política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - acompanhar a implantação e execução da política referida no inciso anterior;

III - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;

V - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

VI - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental, com ênfase nos problemas do município;

VII - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente;

VIII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

IX - propor e estimular a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

X - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XI - manter intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, objetivando a troca de subsídios técnicos e informações pertinentes a defesa do meio ambiente;

XII - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XIII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XIV - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XV - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XVI - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e adotando e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XVII - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVIII - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XIX - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XX - autorizar a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU a conceder licenças ambientais encaminhadas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, desde que cumpridos os requisitos legais analisados pelo órgão ambiental competente, bem como opinar pela aplicação de penalidades, respeitadas as disposições e deliberações emanadas da SEMACE e seus órgãos;

XXI - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XXII - convocar Audiências Públicas nos termos da legislação, quando for o caso, inclusive visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXIII - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico,

paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXIV - responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXV - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

XXVI - participar como órgão colegiado e de caráter consultivo, opinativo e deliberativo na formulação da política de saneamento básico do Município, bem como no seu planejamento e avaliação;

XXVII - exercer o controle social na execução do saneamento básico no Município de Juazeiro do Norte/CE.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Integram o Plenário do COMDEMA, nove (09) representantes governamentais e nove (09) representantes não governamentais com seus respectivos suplentes, com participação paritária entre representantes do Poder Municipal e da Sociedade Civil, cuja composição será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Na falta de representação institucional para preencher as vagas previstas a assembleia poderá deliberar sobre a forma de preenchimento posterior.

§ 2º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

§ 4º A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU será a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, sendo seu dirigente membro do Conselho e seu Secretário Executivo.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC integram o Conselho.

§ 6º A Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN, Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte, Associação de Catadores para um Brasil Sustentável - ACPBRAS, CooperMaravilha - Associação de Mulheres Recicladoras, FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP - Faculdade Paraíso - FAP, União Protetora dos Animais e Meio Ambiente - UPAMA, Associação Comunitária Nova Nazaré - ACNN, Associação Cearense de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas - ACEAS, Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará - AGACE integram o Conselho.

§ 7º Os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal, e serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que compõem o COMDEMA e posteriormente designados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto de acordo com indicação das entidades representativas.

Art. 5º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte não será remunerado, mas considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Câmaras Setoriais de natureza técnico-científica.

Art. 7º - Ao Presidente compete:

I - dirigir os trabalhos do COMDEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV - encaminhar para votação matéria submetida a decisão do Plenário;

V - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

VI - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;

VII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA;

VIII - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;

IX - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

X - delegar atribuições de sua competência.

Art. 8º - Compete ao Secretário Executivo substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Secretário Executivo, assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMDEMA.

Art. 9º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA, constituído na forma do artigo 4º deste Decreto.

Art. 10 - Ao Plenário compete:

I - propor alterações no Regimento Interno;

II - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie;

III - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;

V - opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VI - manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;

VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

X - julgar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XI - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XII - sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIII - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV - propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art. 11 - Compete aos membros do COMDEMA:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V - votar;

VI - assinar as atas aprovadas nas reuniões, sendo permitida a assinatura de maneira eletrônica ou confirmação da aprovação por e-mail;

VII - propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Parágrafo Único - O COMDEMA poderá instituir, se necessário, Câmaras Setoriais de natureza técnico-científica em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 13 - Compete à Secretaria Executiva:

I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMDEMA nas atividades deliberadas;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 14 - O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Setorial de natureza técnico-científica.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias.

Art. 15 - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art. 16 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente e demais membros.

Art. 17 - As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 18 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações;

IV - palavra franca;

V - encerramento.

Art. 19 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 20 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 21 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 22 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelos membros do Conselho, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, submeterá à deliberação do Plenário proposta de alteração de seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

SEDEST

PORTARIA Nº 001/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar I, de nº 10/2022, de 17 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX0-SSP-CE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-95, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma criança de Juazeiro do Norte, CE à residência de sua família extensa na cidade de Fortaleza, CE, nos dias 19 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 002/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar I, de nº 10/2022, de 17 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-5-SSP-CE, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-16, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma criança de Juazeiro do Norte, CE à residência de sua família extensa na cidade de Fortaleza, CE, nos dias 19 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 003/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar I, de nº 10/2022, de 17 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fabio Andrade de Abreu, portador do RG nº 20XXXXXXXX39 - 2ª via-SSP-CE, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-39, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), valor total R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 346,37 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma criança de Juazeiro do Norte, CE à residência de sua família extensa na cidade de Fortaleza, CE, nos dias 19 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 004/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Unidade de Acolhimento Institucional, de nº 42/2022, de 18 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Marta Cruz dos Santos, portadora do RG nº 20XXXXXXXX46-SSP-CE, inscrita no CPF nº 033.XXX.XXX-95, ocupante do cargo CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), valor total R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), acrescidas de 25% equivalente a R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma criança de Juazeiro do Norte, CE à uma consulta médica especialista em gastroenterologia no centro de Saúde Meireles na cidade de Fortaleza, CE, nos dias 24 a 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre pela Secretaria de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de janeiro de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Republicado por incorreção

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2021.011.21

Autuado: ARISTIDA DOS SANTOS SILVA-ME

CNPJ ou CPF: 07166677/0001-43

Data da Autuação: 08/10/2021

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso IV, V e XXIX da Lei Federal 6437/77.

Tipificação da infração: Inconformidades em rotulagem e propaganda de produtos.

Decisão Final: Devolução dos produtos apreendidos e solicitação de adequação de propaganda.

Data da decisão final: 29/11/2021.

Penalidade Imposta: Apreensão e interdição dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Republicado por incorreção

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2021.011.20

Autuado: ODONTO CARIRI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ ou CPF: 35.974.089/0001-71

Data da Autuação: 19/10/2021

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

Tipificação da infração: Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

Decisão Final: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Data da decisão final: 07/12/2021.

Penalidade Imposta: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 007/2022/SEDUC/PJN, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS EM GERAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de contratação temporária para suprimento de carência da rede pública municipal de ensino.

1. CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO CPF XXX.009.133-XX

2. CICERO FELIPE DA SILVA FIGUEIREDO CPF XXX.613.113-XX

3. JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETO CPF XXX.696.783-XX

4. JOSÉ VALDO BORGES FILHO CPF XXX.985.633-XX

5. TAMIRES LUNA BARROSCPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA Nº 005/2022/SEDUC/PJN, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de contratação temporária para suprimimento de carência das escolas da rede pública municipal de ensino.

1. CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO
CPF XXX.009.133-XX
2. JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETO
CPF XXX.696.783-XX
3. MILENE KELLY PEREIRA LINHARES
CPF XXX.964.543-XX
4. ROSIVAN VIDAL ROCHA CARIRI
CPF XXX.170.523-XX
5. TAMIRES LUNA BARROS
CPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA Nº 006/2022/SEDUC/PJN, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GEAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de contratação temporária para suprimimento de carência da rede pública municipal de ensino.

1. CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO CPF XXX.009.133-XX
2. CICERO FELIPE DA SILVA FIGUEIREDO CPF XXX.613.113-XX
3. JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETO CPF XXX.696.783-XX
4. JOSÉ VALDO BORGES FILHO CPF XXX.985.633-XX
5. TAMIRES LUNA BARROS CPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA Nº 008/2022/SEDUC/PJN, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E AS MEDIDAS DE COMBATE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o disposto no decreto Nº34.513, de 15 de janeiro de 2022 que dispõe sobre medidas de isolamento social contra a covid-19 no estado do Ceará, com a liberação de atividades, apresenta a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 676, de 27 de agosto de 2021, que adota medidas administrativas no âmbito do município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, e dá outras providências, apresenta que o cenário da pandemia na cidade ainda inspirar os cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5 (cinco) até 11 (onze) anos de idade;

CONSIDERANDO as fases de retorno as aulas presenciais apresentadas pelo Plano de Retorno Segura da Rede Municipal de Ensino, com retorno gradual das turmas e organização das práticas educativas, recuperação de aprendizagem, avaliações e organização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de segurança e funcionamento das atividades na Secretaria Municipal de Educação com regime de trabalho, bem como a forma de atendimento ao público com as devidas adaptações, a fim de manter o princípio da eficiência e para preservação da incolumidade física dos servidores e da população, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos com salubridade laboral e segurança necessária ao desempenho funcional;

CONSIDERANDO as particularidades locais do serviço público da sede da Secretaria Municipal de Educação e das atividades realizadas

pelas unidades escolares municipais da rede de ensino de Juazeiro do Norte - CE há a necessidade de restabelecer os horários de funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º. O funcionamento da Secretaria de Educação - SEDUC, do Município de Juazeiro do Norte/CE ocorrerá em regime presencial de trabalho e com atendimento adaptado e por meio de agendamento ao público, enquanto perdurar o estado de emergência nesta municipalidade em razão da pandemia da COVID-19, na forma estabelecida nos termos do Decreto Municipal 676, de 27 de agosto de 2021, suplementados com os regramentos a seguir:

I - O horário de funcionamento da sede da SEDUC e seus departamentos terão expediente com funcionamento de 08 (oito) horas de trabalho de serviço estabelecido pelo Gabinete da Secretária, nos turnos da Manhã de 07h30 às 11h30 e no turno da Tarde das 13h00 às 17h00.

II - Os servidores lotados na sede da secretaria e seus departamentos, unidades escolares e demais setores que necessitam acompanhar informações e/ou alimentar quaisquer sistemas ou programas do governo federal, estadual ou municipal deverão assegurar o cumprimento das atividades de suas responsabilidades de forma presencial e quando necessária, de maneira remota, evitando atrasar o encaminhamento das devidas informações.

III - Os Núcleos Gestores, Orientadores, Coordenadores Escolares, Secretários Escolares e Pedagogos deverão zelar pela unidade escolar sob sua gestão, equalizando as situações adversas que surgirem nesse momento, devendo fazer-se presente na unidade escolar e atender as diligências do Gabinete da Secretária e das Diretorias Técnicas e Pedagógicas, bem como ter o suporte dos servidores Auxiliares de Secretaria e Agentes Administrativos nos turnos Manhã: 07h00 às 11h00, Tarde: 13h00 às 17h00 e Noite: 16h30 às 21h30;

IV - O atendimento ao público pelas unidades escolares e setores da sede da secretaria, devem ser organizando e agendados seguindo os protocolos sanitários vigentes, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos trabalhadores da educação com atendimento direto ao público, mediante a orientação do Art. 8º do decreto Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022 do Governo do Estado do Ceará.

V - Os professores retomam o exercício da docência de forma híbrida nas escolas, seguindo os horários nas turmas respectivamente lotados de acordo com as fases de retorno apresentadas nessa portaria; utilizando as ferramentas e plataformas virtuais, a fim de dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem quando necessário, mantendo assim, a interação com os estudantes, os quais devem ser registrados e acompanhados pela coordenação pedagógica da escola, a fim de manter o planejamento pedagógico e seguir o calendário da

rede de acordo com as necessidades da escola e alinhamentos pedagógicos entre professores e gestores, lembrando que devem ser obedecidos todos os protocolos sanitários descritos dos planos de retorno municipal e da unidade escolar; sobre o planejamento pode ocorrer de forma remota ou presencial de acordo com as necessidades da unidade escolar e as formações continuadas permanecerão de forma remota;

VI - Aos servidores e colaboradores que exercem atividades de vigilância e portaria de unidades escolares, o regime de trabalho será presencial com adoção das recomendações de saúde vigentes pelos decretos do governo estadual e municipal.

VII - A realização de limpeza e higienização nas unidades escolares bem como os serviços burocráticos deve ser realizado presencialmente, estabelecendo rotina e agendamento de atendimento ao público respeitando o distanciamento e quantitativo de pessoas nos espaços, a fim de garantir a manutenção do atendimento e segurança sanitária, devendo ser organizado pelo núcleo gestor escolar e amplamente comunicado e divulgado para toda a comunidade escolar.

VIII - Fica instituído o trabalho remoto, conforme atribuições dos órgãos de saúde, com incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e para portadores de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos o ciclo de vacinação, que segue sendo aplicável somente àquela que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do Art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, essa documentação sempre declaradas na secretaria da escola com cópia enviada ao Setor de Recursos Humanos e com comprovação por atestado médico atualizado em 180 dias, e enviando via e-mail para rh.seduc.jn@gmail.com

Paragrafo único: Todo e qualquer profissional (professores, pedagogos, psicopedagogos e orientadores) que seja classificado nos grupos de riscos, citados no item VIII, e que se disponibilize a desenvolver atividades presenciais, deve já ter completado o ciclo de imunização contra a covid-19. Além do exposto, deve ser registrado em ata, com a anuência do Núcleo Gestor, o seu interesse e qual atividade pedagógica desenvolverá de forma presencial na escola ou departamento da sede da secretaria.

IX - Os profissionais da educação em situação de readaptados devem seguir as mesmas orientações do item V, observando o item VIII e parágrafo único do Art. 1 desta portaria.

Art. 2º. As fases de retorno às aulas presenciais seguirão o cronograma e as medidas de segurança estabelecidas nos itens abaixo:

I - Das datas para o retorno das turmas:

Data: 31 de janeiro de 2022 com retorno das turmas: 8º e 9º ano do ensino fundamental na forma de rodízio de 50% dos alunos por turma e todas as turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA com retorno de 100% dos alunos por turma;

Data: 14 de fevereiro de 2022 amplia-se o retorno para as turmas: 6º e 7º ano do ensino fundamental na forma de rodízio de 50% dos alunos por turma;

II - Todas as turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano permanecerão remotas até 28 de fevereiro de 2022, em que serão reavaliados o quadro epidemiológico e o processo de vacinação das idades do público para dar outras providências;

III - A turmas serão organizadas de acordo com as medidas de distanciamento de um (01) metro entre as cadeiras dispostas em sala, respeitando o espaço físico;

IV - Quando houver a necessidade de organização da turma em grupos, serão seguidas as orientações pedagógicas estabelecidas no plano municipal de retorno seguro às aulas presenciais e em conformidade com o plano de retorno de cada unidade escolar;

V - Quanto aos horários das aulas, seguiram o tempo pedagógico previsto do projeto político pedagógica da escola, seguindo o quadro de horário das aulas e organizações das atividades curriculares;

Paragrafo único: as aulas presenciais nas turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental quando retomarem serão nos turnos da manhã das 7h00 às 11h00 e à tarde das 13h00 às 17h00; as aulas presenciais nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão nos turnos da manhã das 7h00 às 11h30 e à tarde das 13h00 às 17h30; as aulas presenciais nas turmas de Educação de Jovens e Adultos serão nos turnos da tarde das 13h00 às 16h30 e à noite das 18h00 às 21h30, sendo definido a programação das atividades pedagógicas, intervalos e merenda escolar será organizadas nesses turnos pelo plano de retorno da unidade escolar.

VI - A escola poderá fazer o atendimento agendados aos pais, professores e estudantes presencialmente, desde que siga o que determina o Decreto Nº 34.128, de 26 de junho de 2021 (Seção II, Art. 5º, § 3º), que trata das medidas de isolamento, em consonância com o que foi acordado com o Conselho Escolar junto à Secretaria de Educação do Município, dando relevância aos seguintes pontos:

- Utilizar sempre de espaços abertos e arejados;

- Manter as portas e janelas abertas quando possível, mantendo sempre as salas arejadas;

- Usar máscaras e álcool nas dependências da escola, mantendo o distanciamento adequado e o limite correto de acordo com o espaço;

- O atendimento educacional especializado presencial seguirá o cronograma da escola;

- Permanecerão no formato remoto apenas os estudantes que apresentarem documento ou laudo médico que comprove alguma das comorbidades descritas no item VIII do Art Aº deste decreto;

- Responder diariamente o formulário do painel de monitoramento de casos, mesmo que não haja nenhuma notificação na escola;

Parágrafo único: O contato telefônico e o endereço eletrônico para o atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal de Educação serão:

I - Telefone: (88) 9-9845-5333

II - E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no desenvolvimento das crianças nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais prestados pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de afastamentos legais;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo

determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as carências ocasionadas pelos servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças médicas, licença-maternidade, licença por motivo de doença em família, licença-prêmio por assiduidade, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença pra o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar do interesse particular, licença para desempenho de mandato classista, licença para estudo, readaptação bem como outros afastamentos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão 80 (oitenta) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;

- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Compração de Ensino Médio completo;
- X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022 das 07h30 horas às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte - Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em ENVELOPE LACRADO com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou ANEXADO EM FORMATO DE PDF em Um Arquivo Único na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de inscrição impressa e assinada;
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral - RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;

III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Médio);

VII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

VIII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em duas fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio Completo: 4 pontos.

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista.

6.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.5 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão na data prevista no cronograma do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

a) Cópias de todos os certificados de cursos;

b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;

c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

=CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
8.2 Maior pontuação na entrevista;
8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 18 de março de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
31/01 a 11/02/2022	Inscrições (presencial ou remota)
Até dia 18/02/2022	Divulgação do Calendário de Entrevista
21 a 25/02/2022	Entrevistas
08/03/2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
10 e 11/03/2022	Período para submissão de Recursos
18/03/2022	Resultado e Convocação dos Aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

- Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, oferecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento. Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva e social com a criança; Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); Observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento; Selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar; Ministrará à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado; Responsável pela higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para
a função de _____ conforme Portaria no fundamentado no
exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência
(física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Motorista de Transporte Escolar que: Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V – CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área do cargo	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 4
Postura Profissional	0 a 4

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no desenvolvimento de instalação e manutenção de equipamentos elétricos em geral.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de afastamentos legais;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as carências ocasionadas pelos servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças médicas, licença-maternidade, licença por motivo de doença em família, licença-prêmio por assiduidade, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar do interesse particular, licença para desempenho de mandato classista, licença para estudo, readaptação bem como outros afastamentos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão 01 (uma) vaga para o cargo de Eletricista, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$1.507,29 (mil e quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos).

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- XI. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- XII. Estar em gozo dos direitos políticos;
- XIII. Estar quites com obrigações eleitorais;
- XIV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- XV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- XVI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- XVII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- XVIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- XIX. Comprovação de Ensino Fundamental Completo;
- XX. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B";
- XXI. Ter certificação de capacitação válida para NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade ou curso equivalente;
- XXII. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022 das 07h30 horas às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte - Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em ir:ENVELOPE LACRADO com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou ANEXADO EM FORMATO DE PDF em Um Arquivo Único na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

I. Ficha de inscrição impressa e assinada;

II. Cópia frente e verso da CNH;

III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Fundamental ou superior a este);

VII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

VIII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico

atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em três fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio completo: 4 pontos.
- Ensino Médio incompleto: 3 pontos.
- Ensino Fundamental completo: 2 pontos.
- Ensino Fundamental incompleto: 1 ponto.

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista.

6.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.5 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia previsto no cronograma deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;

c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação na entrevista;
- 8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 18 de março de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
31/01 a 11/02/2022	Inscrições (presencial ou remota)
Até dia 18/02/2022	Divulgação do Calendário de Entrevista
21 a 25/02/2022	Entrevistas
08/03/2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
10 e 11/03/2022	Período para submissão de Recursos
18/03/2022	Resultado e Convocação dos Aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ELETRICISTA

- Executar atividades relacionadas com serviços de execução, elaboração, conhecimento, acompanhamento, instalação e manutenção de equipamentos elétricos em geral.
- Planejar, supervisionar, coordenar fiscalizar e executar atividades relacionadas à construção, manutenção, reforma e operação de instalações elétricas, de equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e controles elétricos;
- Participar da elaboração dos projetos elétricos sob a supervisão do Engenheiro responsável;
- Prestar atendimento técnico; avaliar instalações elétricas prediais; avaliar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos pertinentes à área de atuação;
- Ler, interpretar e executar projetos elétricos de média e baixa tensão através da ferramenta CAD; conhecer as Normas Técnicas Brasileiras nas áreas de eletrotécnica e telecomunicações, bem como, normas e padrões de concessionárias; conhecer materiais elétricos, telecomunicações e lógica;
- Acompanhar o desempenho e efetuar testes em equipamentos e instalações elétricas em geral; executar manutenção em instalações e equipamentos elétricos e eletrônicos em geral; acompanhar, através de conhecimento prático, pequenas obras e serviços de instalações elétricas e de telecomunicações;
- Ter o conhecimento para proceder na análise da rede elétrica com uso de aparelhos de medição de grandezas elétricas; conservar os equipamentos e ferramentas de trabalho, zelar pela guarda e conservação do material, atender as normas de segurança e higiene do trabalho, manter limpo e organizado o local de trabalho, zelar pela própria segurança e de outras pessoas;
- Dirigir veículos leves de propriedade do município quando necessário, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; executar outras tarefas afins;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para
a função de _____ conforme Portaria no fundamentado no
exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência
(física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Motorista de Transporte Escolar que: Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V – DAS ENTREVISTAS

Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 4
Postura Profissional	0 a 4

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS EM GERAL

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no desenvolvimento de execução e manutenção e restauração de obras em geral.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de afastamentos legais;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as carências ocasionadas pelos servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças médicas, licença-maternidade, licença por motivo de doença em família, licença-prêmio por assiduidade, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença pra o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar do interesse particular, licença para desempenho de mandato classista, licença para estudo, readaptação bem como outros afastamentos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão 01 (uma) vaga para o cargo de Pedreiro, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$1.507,29 (mil e quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos).

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- XXIII. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- XXIV. Estar em gozo dos direitos políticos;
- XXV. Estar quites com obrigações eleitorais;
- XXVI. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- XXVII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- XXVIII. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- XXIX. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- XXX. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- XXXI. Comprovação de Ensino Fundamental Incompleto;
- XXXII. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B";
- XXXIII. Ter experiência comprovada na atuação com construção civil de no mínimo 02 (dois) anos;
- XXXIV. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022 das 07h30 horas às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte - Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em ENVELOPE LACRADO com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou ANEXADO EM FORMATO DE PDF em Um Arquivo Único na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

I. Ficha de inscrição impressa e assinada;

II. Cópia frente e verso da CNH;

III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Fundamental ou superior a este);

VII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

VIII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico

atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em três fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio completo: 4 pontos.
- Ensino Médio incompleto: 3 pontos.
- Ensino Fundamental completo: 2 pontos.
- Ensino Fundamental incompleto: 1 ponto.

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista.

6.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.5 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia previsto no cronograma deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- Cópias de todos os certificados de cursos;
- Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa

privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;

c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação na entrevista;
- 8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 18 de março de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 21 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
31/01 a 11/02/2022	Inscrições (presencial ou remota)
Até dia 18/02/2022	Divulgação do Calendário de Entrevista
21 a 25/02/2022	Entrevistas
08/03/2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
10 e 11/03/2022	Período para submissão de Recursos
18/03/2022	Resultado e Convocação dos Aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PEDREIRO

- Executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, ler, interpretar e executar projetos de engenharia, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins;
- Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, superfícies acimentadas e outros materiais;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem;
- Proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em fôrmas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Nivelar superfícies a serem pavimentadas, preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
- Fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros;
- Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para
a função de _____ conforme Portaria no fundamentado no
exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência
(física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Motorista de Transporte Escolar que: Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V – DAS ENTREVISTAS

Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 4
Postura Profissional	0 a 4

ANEXO DA PORTARIA Nº 004/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 100, datada de 04 de fevereiro de 2015, vem determinar a publicação do ANEXO DA PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, para fins de informar quais as escolas que precisam de designação de Diretor e/ou Secretário interino constatado na referida Portaria nº 004/2022, publicado na data de 19 de janeiro de 2022, do Diário Oficial, segue o referido anexo e republicando o aspecto em questão.

ANEXO DA PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

- DIRETOR E SECRETÁRIO:

EMEI - JOARYVAR MACÊDO

EMEI - INFERMEIRA MARIA DOS SANTOS

EMEI - AFRO ALVES DE MACENA

EMEI - DAYSE SAMPAIO

EMEI - JOANA TERTULINA DE JESUS

EMEI - JOAQUIM ALVES RIBEIRO

EMEI - MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMEI - PROFESSORA CHIQUITA CALLOU

EMEI - PROFESSORA NAIR SILVA

EMEI - SENADORA ALACOQUE BEZERRA

EMEIF - RAIMUNDO DOMINGOS

- SECRETÁRIO

EMEI - VEREADOR GETÚLIO GRANGEIRO PEREIRA

EMEI - PROFESSORA ASSUNÇÃO GONÇALVES

EMEI - PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS

EMEI - DOUTORA ZILDA ARNS

EMEI - JOSÉ PERBOYRE

EMEI - ZUILA MORAIS

EMEI - ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO

EMEI - PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA

EMEI - MARIA RAIMUNDA DOS ANJOS

EMEI - MARIA QUIRINO DA SILVA

EMEI - MARIA FRANCISCA DE SOUSA

EMEI - MARIA DO SOCORRO CRUZ

EMEI - MARIA DE DIRCILDA GERMANO

EMEI - MADRE MARIA VILLAC

- DIRETOR

EEF - PROFESSORA ODETE DE OLIVEIRA MONTEIRO

EEF - GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO

EMEI - PROFESSORA MARIA BERNADETE DE ALENCAR SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte, 21 de JANEIRO de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.01.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil

(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.01.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.20.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2022, a partir das 13:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.08.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao Município

de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante SMART SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 23.685.734/0001-57 classificado no LOTE 01 - Sistema de Abastecimento, por ter ofertado o Percentual de Desconto de 5,04 % (cinco vírgula zero quatro por cento) aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de combustível do posto em que ocorrer o abastecimento, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas - Procuradoria Geral do Município / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Fernando Torres Laureano - Ordenador(a) de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador(a) de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Doriam Lucena Silva Matos - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Diogo dos Santos Machado - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador(a) de Despesas - Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 20 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

